

DECISÃO COREN-RN n.º 126/2024

Aprova Reformulação Orçamentária ad referendum utilizando crédito adicional suplementar.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 145/2023.

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária “Ad referendum”, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 76.222,22, conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.003 Correspondência e Cobrança	R\$ 20.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004. Pu- blicações Técnicas	R\$ 56.222,22	
6.2.2.1.1.01.33.90.033.099 Demais despesas com locomoção		R\$ 30.555,45
6.2.2.1.1.01.33.90.014.001		R\$ 9.133,35



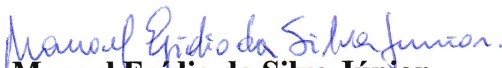
Coren^{RN}

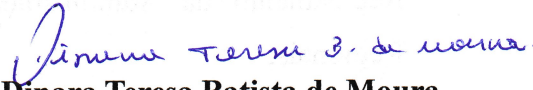
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Diárias Pessoal Civil		
6.2.2.1.1.01.33.90.014.003 Diárias - Colaboradores Eventuais		R\$ 4.566,68
6.2.2.1.1.01.33.90.014.004 Diárias a Conselheiros		R\$ 31.966,74
TOTAL	R\$ 76.222,22	R\$ 76.222,22

Art. 2º – Encaminhar a referida proposta para homologação na próxima Reunião Plenária.

Natal/RN, 16 de agosto de 2024.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária